



Mensagem (SF) nº 111, de 2002

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com mandato de três anos, na vaga do Senhor Luiz Felipe Moreira Lima.

Assunto: -

Data de Leitura: 11/04/2002

Tramitação encerrada

Decisão: Aprovada pelo Plenário

Último local: -

Destino: -

Último estado: 29/04/2008 - ARQUIVADA

Relatoria:

CAS - (Comissão de Assuntos Sociais)

Relator(es):

Senador Ricardo Santos (encerrado em 30/04/2002 - Parecer Oferecido)

TRAMITAÇÃO

10/11/2011 SF-SARQ - Secretaria de Arquivo

Ação: ENCAMINHADO A SEC. GERAL DA MESA POR SOLICITAÇÃO

02/05/2008 SF-SARQ - Secretaria de Arquivo

Ação: DEVOLVIDO APÓS CONSULTA
ARQUIVADO

29/04/2008 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: ARQUIVADA

Ação: Devolvido ao Arquivo.

23/05/2005 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Apensado ao Processado da Mensagem nº 142, de 2005.

23/05/2005 SF-SSARQ - Subsecretaria de Arquivo

Ação: PROPOSIÇÃO EMPRESTADO A SSCLSF

TRAMITAÇÃO

06/08/2002 SF-SSARQ - Subsecretaria de Arquivo

Ação: Processo arquivado.

19/06/2002 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Encaminhado ao arquivo.

19/06/2002 SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: Publicada no D.O. nº 112 (Seção II), de 13.06.2002 pág. 00001 a nomeação do Senhor Cláudio Maierovitch Pessanha Henriques, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com mandato de três anos.

Ao Protocolo Legislativo com destino ao Arquivo.

11/06/2002 SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: Ofício nº 560/2002(SF) de 10.06.2002, ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República encaminhando a Mensagem nº 85/2002(SF), ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, participando a aprovação do nome do Senhor Cláudio Maierovitch Pessanha Hneriques para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com mandato de três anos, na vaga do Senhor Luiz Felipe Moreira Lima (fls. 14 a 15).

05/06/2002 SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: Recebido neste órgão às 14:45 hs.

05/06/2002 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: APROVADA

Ação: 10:00 - Aprovado o Parecer nº 435/2002-CAS, sem debates, com o seguinte resultado: Sim 49, Não 4, Abst. 2, Total = 55.

À SSEXP para devida comunicação ao Senhor Presidente da República e posterior remessa do processado ao Arquivo.

Publicado no DSF Páginas 10598

03/06/2002 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUÍDA EM ORDEM DO DIA

Ação: Incluído em Ordem do Dia da sessão Deliberativa Extraordinária do dia 05/06/2002, às 10 horas, o Parecer nº 435/2002. Discussão, em turno único.

29/05/2002 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGENDADA PARA ORDEM DO DIA

Ação: Agendado para a Sessão Deliberativa Ordinária do dia 05.06.2002 (8d).

TRAMITAÇÃO

24/05/2002 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ação: Aguardando inclusão em Ordem do Dia, o Parecer nº 435/2002.

24/05/2002 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: (Expediente despachado, nos termos do art. 155, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal)

Parecer nº 435/2002-CAS, Relator Senador Ricardo Santos, favorável.

À SSCLSF.

Publicado no DSF Páginas 9209-9211

23/05/2002 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Ação: Juntei, às fls. 13, legislação citada no parecer da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).
Matéria aguardando leitura do parecer da CAS.

22/05/2002 SF-CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: COMISSÃO CONCLUIDA

Ação: Reunida a Comissão, em 22.05.2002, é aprovado o nome do senhor Cláudio Maierovitch Pessanha Henriques para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
O Senador Ricardo Santos requer, nos termos do art. 281 do RISF, a dispensa de Interstício do Parecer da CAS (aprovado).
À SSCLSF para as providências.

15/05/2002 SF-CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: PEDIDO DE VISTA CONCEDIDO

Ação: CONCEDIDO VISTA AOS SENADORES MOREIRA MENDES, TIÃO VIANA E GERALDO ALTHOFF.

30/04/2002 SF-CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Devolvido pelo Relator Senador Ricardo Santos, com minuta de Relatório concluindo que a CAS dispõe dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do Senhor Cláudio Maierovitch Pessanha Henriques, para o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

17/04/2002 SF-CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Ao Senhor Senador Ricardo Santos para relatar a presente matéria.

12/04/2002 SF-CAS - Comissão de Assuntos Sociais

TRAMITAÇÃO

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Matéria aguardando designação do relator na CAS.

12/04/2002 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Expediente recebido e despachado, nos termos do art. 155, § 2º do Reg. Int.

À CAS

Publicado no DSF Páginas 4335-4337

11/04/2002 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Aguardando leitura.

11/04/2002 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Ação: Este processo contém 05 (cinco) folhas numeradas e rubricadas.
À SSCLSF.

DOCUMENTOS

MSF 111/2002

Data: 11/04/2002

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com mandato de três anos, na vaga do Senhor Luiz Felipe Moreira Lima.

Parecer

Data: 22/05/2002

Autor: -

Local: Comissão de Assuntos Sociais

Ação Legislativa: Reunida a Comissão, em 22.05.2002, é aprovado o nome do senhor Cláudio Maierovitch Pessanha Henriques para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
O Senador Ricardo Santos requer, nos termos do art. 281 do RISF, a dispensa de Interstício do Parecer da CAS (aprovado).
À SSCLSF para as providências.